



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro – Perdigoão/MG / CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1809 DE 18 DE MARÇO DE 2022.



DETERMINA A EFETIVAÇÃO DO ACORDO DE PERMUTA DA LEI MUNICIPAL 1687/2018, COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DECISÃO JUDICIAL DE DIVÓRCIO E PARTILHA DE BENS DA SRA. MÔNICA MARIA RUFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE PERDIGÃO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a efetivação do acordo de permuta que trata a Lei Municipal nº 1.687/2018, com alterações de titularidade dos imóveis decorrentes da homologação judicial do divórcio e partilha de bens entre a Sra. Mônica Maria Rufo, inscrita no CPF sob o nº 000.939.536-90 e seu ex-cônjuge, Sr. Fernando Teodoro de São José, inscrito no CPF sob o nº 228.551.816-15, em que os imóveis objetos da permuta passaram a pertencer exclusivamente a este.

Art. 2º - Por determinação judicial, o Sr. Fernando Teodoro de São José, inscrito no CPF sob o nº 228.551.816-15, **receberá do Município de Perdigoão o Imóvel Lote nº 243, registrado na Matrícula nº 57530 do CRI da Comarca de Nova Serrana e o Imóvel Lote nº 244, registrado na Matrícula 57531 do CRI da Comarca de Nova Serrana, obrigando-se, no mesmo ato, a transferir para o Município de Perdigoão o Imóvel Lote nº 02-A3, registrado na Matrícula nº 89.044 do CRI da Comarca de Nova Serrana, proveniente de um desmembramento da Matrícula nº 36.663 do CRI da Comarca de Nova Serrana, bem como o Imóvel Lote nº 02-B1, registrado na Matrícula nº 89.041 do CRI da Comarca de Nova Serrana, proveniente de um desmembramento da Matrícula nº 37.694 do CRI da Comarca de Nova Serrana, todos procedentes da Matrícula Originária nº 26849 do CRI da Comarca de Nova Serrana, localizados no Bairro Irmãos Rufo, nesta cidade.**

Art. 3º - A decisão de homologação do divórcio entre a Sra. Mônica Maria Rufo e o Sr. Fernando Teodoro de São José, proferida no Processo de autos nº 0452.20.023, integrará o presente Decreto como seu Anexo Único.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 18 de março de 2022.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

ANEXO ÚNICO

Pré-Processual	0452.20.023
Parte	Mônica Maria Rufo de São Jose
Parte	Fernando Teodoro de São Jose
Espécie	Divorcio c/c Partilha de Bens

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 17h30min, no CEJUSC de Nova Serrana, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito, **Dr. Rodrigo Péres Pereira** e o(a) Conciliadora/Escrevente Judicial ao final nomeado(a), foi ordenado ao Sr. Oficial Porteiro que procedesse, com obediência das formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos advogados.

Presentes **Mônica Maria Rufo de São José**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 000.939.536-90, portadora do RG MG-3.599.749, nascida em 20/07/1964, natural de Perdigoão/MG, filha de Otaviano Rufo Filho e Engracia Amelia Pereira, residente e domiciliada a Rua Oeste de Minas, 722, Bairro Irmãos Rufo, Perdigoão/MG, CEP 35.545-000 e **Fernando Teodoro de São José**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF 228.551.816-15, portador do RG M-495.589, nascido em 02/06/1954, natural de Santo Antônio do Monte/MG, filho de Moacir Teodoro de São José e Rosa Pereira de São José, residente e domiciliado a Rua Oeste de Minas, 722, Bairro Irmãos Rufo, Perdigoão/MG, CEP 35.545-000, acompanhados por sua procuradora, Ana Paula Silva Santos, OAB/MG 175.873.

Aberta a audiência, as partes manifestaram que se casaram em 24 de setembro de 1983, sob o regime de comunhão universal de bens, que permaneceram casados por 28 (vinte e oito) anos, estando separados de fato a 8 (oito) anos, assim, concordando com a decretação do divórcio. Ainda, declararam que tiveram dois filhos, Fernanda Carla Teodora Rufo (23/12/83) e Ítalo Tiago Teodoro Rufo (06/06/1987), ambos maiores e capazes. Em seguida as partes conciliaram nos seguintes termos:

1) O imóvel localizado Rua Oeste de Minas, 722, Bairro Irmãos Rufo, Perdigoão -MG, CEP 35.545-000, sendo lotes 02-A e 02-B, com área total de 3.147,24 m² (três mil cento e quarenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), representados pelas matrículas 36.663 e 37.694 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana, que encontra-se alienado fiduciariamente pela Caixa Econômica Federal, com um total de 280

Fernando Teodoro de São José

Mônica Maria Rufo de São José

parcelas, sendo 97 parcelas quitadas, ficará na propriedade exclusiva de Mônica Maria Rufo de São José;

2) As dívidas referentes ao financiamento perante a Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade exclusiva de Mônica Maria Rufo de São José;


3) Os lotes recebidos a título de permuta da Prefeitura Municipal de Perdigoão na Lei nº 1687/2018, os mesmos ficarão na propriedade exclusiva de Fernando Teodoro de São José;

4) Os lotes mencionados no item 3 ficarão sobre usufruto vitalício da filha do casal, Fernanda Carla Teodora Rufo;

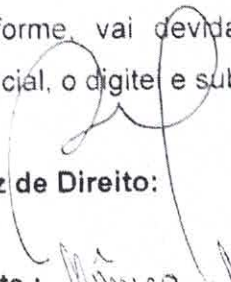
5) O sr. Fernando Teodoro de São José, indenizará a sra. Mônica Maria Rufo de São José, 20% do valor dos imóveis descrito no item 3;

6) Fernando Teodoro de São José, deixará o lar conjugal até o dia 22/02/2020.

Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: Homologo o acordo entabulado entre as partes, para que produza os jurídicos e legais efeitos e decreto o divórcio de Mônica Maria Rufo de São José e Fernando Teodoro de São José, com aplicação análoga nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Homologo a partilha nos termos mencionados. A parte Mônica Maria Rufo de São José, voltará a usar o nome de solteira, sendo: Mônica Maria Rufo. Determino a averbação no cartório competente, servindo a presente ata como ofício-mandado, para fins de economia e celeridade processual. Isento de cobrança de emolumentos.

Nada mais, do que, para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Marlene Gonçalves , Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

Juiz de Direito:

Parte:  Mônica Maria Rufo de São José

Parte:  Fernando Teodoro de São José

Retirei o original em 05/03/2020.

Fernando Teodoro Rufo

Bianca
99861-7046

Pré-Processual	0452.20.023
Parte	Mônica Maria Rufo de São José
Parte	Fernando Teodoro de São José
Espécie	Divorcio c/c Partilha de Bens

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme solicitado pela Dra. Ana Paula Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº175.873, retifico a partilha nos seguintes termos:

1-lotes 02-A e 02-B, localizado Rua Oeste de Minas, Bairro Irmãos Rufo, Perdigão –MG, CEP 35.545-000, com área total de 2.629,74 m² (dois mil seiscentos e vinte e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), representados pelas matrículas 89.045 e 89.042 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana, que encontra-se alienado fiduciariamente pela Caixa Econômica Federal, com um total de 280 parcelas, sendo 97 parcelas quitadas, ficará para propriedade exclusiva da Sra. Mônica Maria Rufo de São José.

2-As dívidas referentes ao financiamento perante a Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade exclusiva da Sra. Mônica Maria Rufo de São José;

3-Referente aos lotes 2-A3 e 2-B1, localizado Rua Oeste de Minas, Bairro Irmãos Rufo, Perdigão –MG, CEP 35.545-000, com área total de 237,50 m², os mesmos pertencerão ao Sr.Fernando Teodoro de São José, sendo os mesmos objetos de permuta da Prefeitura Municipal de Perdigão na Lei nº 1687/2018, recebendo em troca os Lotes relacionados nas matrículas 57.530 e 57.531 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana.

4-Os lotes recebidos a título de permuta ficarão sobre usufrutos da filha do casal Sra. Fernanda Carla Teodoro Rufo.

5-O Sr. Fernando Teodoro de São José, indenizará a Sra. Mônica Maria Rufo de São José,20% do valor de venda dos imóveis descrito no item 3.

Havendo outras cláusulas, estas continuarão inalteradas.

Nada mais, do que, para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Rayane Rayane, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

Juiz de Direito: **Rodrigo Pêres Pereira**
JUIZ DE DIREITO

Parte :

Parte :

Ana Paula Santos
Ana Paula Silva Santos
Advogada
OAB - MG 175.873